

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ATA REGISTRO DE PREÇO N ° 155/2023/ 2023

PROCESSO N° 163/2023/ 2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023/ 2023

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61 198 164/0001-60 , com sede na Avenida Rio Branco bairro Campos Eliseos na cidade de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. NEIDE OLIVEIRA SOUZA ,brasileiro, inscrito no CPF nº 20540856851, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 163/2023/2023 Pregão Eletrônico nº 50/2023/2023**, cujo resultado foi homologado na data de 31/10/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui OBJETO do presente o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Seguro Veicular total dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, de acordo com as descrições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

CLAÚSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela Contratante;

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade da contratada, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;

Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigência que lhes forem solicitadas;

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

271


Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente a realização do contrato;

A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora.

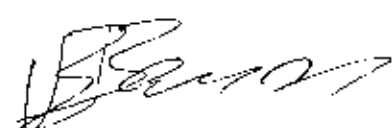
O veículo é conduzido por todos os motoristas da área da Saúde, educação e motoristas quadro geral da Prefeitura Municipal;

Natureza. Veiculo reserva por tempo limitado. Limite entre 15 a 30 (trinta) diárias;

Garantia 12 meses;

O SEGURO DEVERÁ COMPREENDER:

Veiculo SHF 1C07:





ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

272


1. Casco: 100% FIPE
2. Franquia: R\$ 6.579,24 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
3. DMT 1R IS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
4. DCT 1R IS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
5. APP c/ DMH: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
6. DMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
7. Cobertura para vidros faróis, lanterna e retrovisores.
8. Cobertura para fenômenos da natureza.
9. Assistência 24 horas sem limite de distância para veículos e passageiros com km ilimitado.

Veículo RUW 1107:

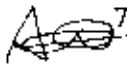
1. Casco: 100% FIPE
2. Franquia: R\$ 5.488,20 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
3. DMT 1R IS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
4. DCT 1R IS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
5. APP c/ DMH: R\$ 23.333,33 (vinte e tre mil, trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos).
6. DMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
7. Cobertura para vidros faróis, lanterna e retrovisores.
8. Cobertura para fenômenos da natureza.
9. Assistência 24 horas sem limite de distância para veículos e passageiros com km ilimitado.

Veículo SIL 5G06:

1. Casco: 100% FIPE
2. Franquia: R\$ 38.041,38 (trinta e oito mil, quarenta e um reais e trinta e oito centavos)
3. DMT 1R IS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
4. DCT 1R IS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
5. APP c/ DMH: R\$ 26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
6. DMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
7. Cobertura para vidros faróis, lanterna e retrovisores.
8. Cobertura para fenômenos da natureza.
9. Assistência 24 horas sem limite de distância para veículos e passageiros com km ilimitado.

Veículo SIM 5E19:

1. Casco: 100% FIPE
2. Franquia: R\$ 38.041,38 (trinta e oito mil, quarenta e um reais e trinta e oito centavos)
3. DMT 1R IS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
4. DCT 1R IS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
5. APP c/ DMH: R\$ 26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
6. DMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
7. Cobertura para vidros faróis, lanterna e retrovisores.





ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

273

8. Cobertura para fenômenos da natureza.
9. Assistência 24 horas sem limite de distância para veículos e passageiros com km ilimitado.

Veículo SIL 5G15:

1. Casco: 100% FIPE
2. Franquia: R\$ 38.041,38 (trinta e oito mil, quarenta e um reais e trinta e oito centavos)
3. DMT 1R IS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
4. DCT 1R IS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
5. APP c/ DMH: R\$ 26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
6. DMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
7. Cobertura para vidros faróis, lanterna e retrovisores.
8. Cobertura para fenômenos da natureza.
9. Assistência 24 horas sem limite de distância para veículos e passageiros com km ilimitado.

Veículo RUW 1H88:

1. Casco: 100% FIPE
2. Franquia: R\$ 5.210,28 (cinco mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos)
3. DMT 1R IS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
4. DCT 1R IS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
5. APP c/ DMH: R\$ 26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
6. DMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
7. Cobertura para vidros faróis, lanterna e retrovisores.
8. Cobertura para fenômenos da natureza.
9. Assistência 24 horas sem limite de distância para veículos e passageiros com km ilimitado.

Veículo RUW 1101:

1. Casco: 100% FIPE
2. Franquia: R\$ 5.210,28 (cinco mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos)
3. DMT 1R IS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
4. DCT 1R IS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
5. APP c/ DMH: R\$ 26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
6. DMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
7. Cobertura para vidros faróis, lanterna e retrovisores.
8. Cobertura para fenômenos da natureza.
9. Assistência 24 horas sem limite de distância para veículos e passageiros com km ilimitado

Veículo RUW 1H95:

1. Casco: 100% FIPE
2. Franquia: R\$ 5.210,28 (cinco mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos)

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

274

3. DMT 1R IS: R\$ 300.000,00 (tresentos mil reais)
4. DCT 1R IS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
5. APP c/ DMH: R\$ 26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
6. DMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
7. Cobertura para vidros faróis, lanterna e retrovisores.
8. Cobertura para fenômenos da natureza.
9. Assistência 24 horas sem limite de distância para veículos e passageiros com km ilimitado

Veículo RUU 3J04:

1. Casco: 100% FIPE
2. Franquia: R\$ 26.877,58 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
3. DMT 1R IS: R\$ 300.000,00 (tresentos mil reais)
4. DCT 1R IS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
5. APP c/ DMH: R\$ 26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
6. DMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
7. Cobertura para vidros faróis, lanterna e retrovisores.
8. Cobertura para fenômenos da natureza.
9. Assistência 24 horas sem limite de distância para veículos e passageiros com km ilimitado

Veículo RUP 2D93:

1. Casco: 100% FIPE
2. Franquia: R\$ 6.886,36 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)
3. DMT 1R IS: R\$ 300.000,00 (tresentos mil reais)
4. DCT 1R IS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
5. APP c/ DMH: R\$ 26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
6. DMO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
7. Cobertura para vidros faróis, lanterna e retrovisores.
8. Cobertura para fenômenos da natureza.
9. Assistência 24 horas sem limite de distância para veículos e passageiros com km ilimitado

CLAÚSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 - A aquisição, recebimento, conferencia e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLAÚSULA QUINTA - RECEBIMENTO

e. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

- f. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- g. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
- h. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- i. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

CLAÚSULA QUINTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O Valor Total deste contrato é de R\$ 24.221,00 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e um reais).

5.1.1- O pagamento será efetuado de acordo com a apolise entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento.

CLAÚSULA SEXTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A vigência deste contrato será de 12 (dode) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

CLAÚSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

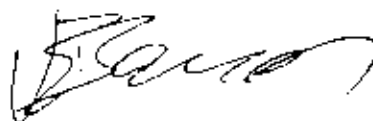
7.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

- Advertência escrita;

~~Advertência~~ Multa:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

276


- a. 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
- b. 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1- O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

9.2- O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3- O Contratado reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias



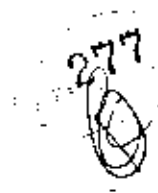


ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



previstas neste Contrato.

9.4- O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

9.5- O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

9.6- O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

9.7- O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

9.8- O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.

9.9- O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00

02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00

02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00

02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

11.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023 em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 13 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas,



inclusive municipais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

12.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, 31 de outubro de 2023

Prefeitura Municipal

Contratada

Valdir Ribeiro de Barros

TESTEMUNHAS:

1)- _____ CPF _____

2)- _____ CPF _____

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540850856851
Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227900
Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227900